



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Exmo. Senhor
Cleiton Birk
Presidente da Câmara Municipal de Ivoti

Resposta Ofício 475/2025

Prezado Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício 475/2025, informar que, no entendimento deste Procurador, juridicamente é plenamente possível a designação do Vice-Prefeito para exercer cumulativamente a função de Secretário Municipal, desde que opte por uma única remuneração, em razão de a função de Secretário Municipal configurar-se como de agente político, não se confundindo com cargo, função ou emprego público, o que não constitui afronta ao Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que nos cabia informar, apresento minha estima e apreço, permanecendo à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Ivoti, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Tomás Baumgarten Rost
Procurador Jurídico
PGM - Ivoti